



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ferreiros, 02 de janeiro de 2019.

## **Termo de Solicitação nº 003/2019**

**Do: 1º Secretário da Mesa Executiva**

**Para: Presidente da Câmara Municipal.**

Sr. Presidente,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa., que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, em instaurar processo de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para os serviços técnicos profissionais de atualização e manutenção do portal oficial desta Câmara Municipal de Ferreiros, hospedado pela Interlegis.

Em anexo segue Termo de Referência, onde constam todas as especificações para este serviço, bem como, condições para a execução e contratação.

Comunicamos ainda, que as despesas oriundas de tal contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade:</b>	10.10.01 – Poder Legislativo
<b>Atividade:</b>	01.122.0002.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Atenciosamente,

  
**Marcos Jacinto Maciel**

**1º Secretário da Mesa Executiva**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – INTRODUÇÃO**

#### **1.1 – OBJETIVO**

O presente Termo de Referência está relacionado à contratação de empresas para os serviços técnicos profissionais de atualização e manutenção do portal oficial da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, por um período de 12 (doze) meses.

#### **1.2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A busca pela referida prestação de serviços se fundamenta no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos serviços para a administração.

### **2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - A contratação técnica para prestação de serviços de cadastramento e inserção de Projetos, Requerimentos e Atos normativos da Câmara, no site oficial, bem como no Portal da Transparência desta entidade e de acesso à informação.

**2.2** - A presente contratação é necessária, devido à intenção e a necessidade que a Câmara Municipal de Ferreiros tem, de desenvolver um endereço eletrônico, para continuar tendo um portal de transparência e de acesso a informação que possa ser dinâmico e acessível a toda sociedade e que venha atender todas as exigências legais, proporcionando um acompanhamento e controle efetivo sobre todo o processo legislativo; garantindo a transparência nas atividades legislativas, para atender o interesse da sociedade e as exigências

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

legais; provendo organização clara e efetiva nas atividades da Secretaria e Gabinetes; reduzindo o número de impressões desnecessárias, gerando economia de materiais; fornecendo ferramentas para auxiliar a comunicação entre o Poder Legislativo o Poder Executivo e a comunidade; disponibilizando para a sociedade acesso à legislação municipal e informações institucionais; permitindo o registro digital de toda a tramitação legislativa; e modernizando e organizar as atividades legislativas, para atender as tendências tecnológicas do futuro.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS.**

3.1 - As informações devem ser digitalizadas em PDF pela CONTRATANTE, que definirá um dos servidores responsáveis para fornecer as informações necessárias a CONTRATADA, para tanto serão fornecidos os arquivos digitais para o cadastramento dos mesmos nas plataformas dos softwares que carregarão tanto para o site quanto ao Portal da Transparência.

3.2 - Os serviços acima descritos, deverão abranger todos os campos das plataformas, contendo súmula dos documentos, numerações, respectivas datas, bem como informações inerentes à publicação dos referidos Atos.

### **4 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **5 – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Ferreiros, estando previstos nos seguintes créditos orçamentários:

<b>Unidade:</b>	10.10.01 – Poder Legislativo:
<b>Atividade:</b>	01.122.0002.2.002– Manutenção dos Serviços Administrativos
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.05– Serviços Técnicos Profissionais

### **7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

7.3 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

7.4 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Ferreiros/PE, 02 de janeiro de 2019.

  
**Marcos Jacinto Maciel**

**1º Secretário da Mesa Executiva**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195